



PROCESSO	1000156899-01A
INTERESSADA	FABIOLA LINS MARTINS LTDA
ASSUNTO	Ausência de registro no CAU - PJ - Resolução 22

## DELIBERAÇÃO Nº 023/2024 – CEFEP - CAU/PE

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEFEP) CAU/PE, reunida extraordinariamente de forma híbrida, por videoconferência e na sede do CAU/PE em Recife-PE, no dia **21 de março de 2024**, em sua **05ª Reunião Extraordinária**, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado da Relatora da CEFEP do CAU/PE, a conselheira SUELY ALICE VASCONCELOS MANGABEIRA;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012 que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o auto de infração foi lavrado dentro das prerrogativas, prazos e procedimentos legais, garantido ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/PE, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/PE.

### DELIBERA:

1- Acompanhar, por unanimidade, o entendimento da Relatora que votou pela **manutenção** do Auto de Infração e estabeleceu multa no valor de **R\$3.359,45** (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

2- A pessoa física ou jurídica autuada será comunicada dessa decisão, sendo instada a, caso deseje, cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes podendo interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento dessa decisão.

Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PE, para verificação e tomada de providências.

Aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

## 05ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEFEP - CAU/PE

(Híbrida)

## Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora Suplente	SUELY ALICE VASCONCELOS MANGABEIRA	x			
Membro suplente	JULIANA CUNHA BARRETO				x
Membro suplente	LYDIA MARIA FERNANDES DE BARROS	x			
Membro suplente	MARCELA MARABUCO LOPES CAMPOS	x			

## Histórico da votação:

## 05ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEFEP - CAU/PE

Data: 21/03/2024

Matéria em votação: Processo de fiscalização n. 1000156899-01A.

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01), Total (04)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenadora suplente): SUELY ALICE VASCONCELOS MANGABEIRA

Assessoria Técnica: LUZIA BRECKENFELD AMIRATI



Documento assinado eletronicamente por **SUELY ALICE VASCONCELOS MANGABEIRA**, **Coordenador(a) da CEFEP-CAU/PE**, em 04/04/2024, às 15:13, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LYDIA MARIA FERNANDES DE BARROS**, **Membro da CEFEP**, em 04/04/2024, às 15:13, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MARABUCO LOPES CAMPOS**, **Membro da CEFEP**, em 23/04/2024, às 17:19, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **95094611** e informando o identificador **0193406**.